

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA  
MERIDIAN WEALTH MANAGEMENT LTDA.**

## **1. OBJETIVO**

Esta política tem por objetivo estabelecer diretrizes que permitam a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes da Meridian Wealth, seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da empresa e do indivíduo. Para tal, destacamos os seguintes pontos na política:

- a) Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.
- b) Ofertar a todos os colaboradores orientações sobre a utilização dos recursos computacionais, de Telecomunicação e infraestrutura de TI;
- c) Garantir que a informação seja mantida em seu estado original, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais. (Integridade).
- d) Garantir que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas. (Confidencialidade).
- e) Garantir que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário. (Disponibilidade).

## **2. ABRANGÊNCIA**

Esta política se aplica a todos os colaboradores, parceiros, estagiários e prestadores de serviço que tenham algum vínculo com a Meridian Wealth ("Integrantes"), que, direta ou indiretamente, utilizam ou suportam os sistemas, infraestrutura ou informações da empresa. Todos esses serão tratados nesta política como usuários.

## **3. DIRETRIZES PARA O USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

- 3.1.** Os usuários devem utilizar preferencialmente os equipamentos eletrônicos de propriedade da organização para as atividades profissionais.
- 3.2.** A utilização de equipamentos particulares em rede interna fica condicionada ao cumprimento dos requisitos de segurança.
- 3.3.** Na hipótese de dúvidas e/ou problemas relacionados aos equipamentos, sistemas ou softwares internos, os usuários devem imediatamente comunicar a administração. Caso não realize a imediata comunicação, o usuário poderá ser responsabilizado por eventuais ocorrências que poderiam ser evitadas com a prévia comunicação.

## **4. RESPONSABILIDADES**

### **4.1. Das Responsabilidades específicas dos Integrantes**

Será de inteira responsabilidade de cada integrante, o prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar à Meridian Wealth e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas. Na hipótese de ocorrer qualquer dano decorrente do mau uso ou negligência, as despesas para a recuperação do equipamento serão suportadas pelo usuário.

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, realizar backups periódicos dentro da infraestrutura disponível, não compartilhar senhas, não disseminar notícias ou informações inconsistentes.

**4.2.** São responsabilidades da Meridian Wealth e/ou processos:

- a) Atribuir aos colaboradores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento desta e das demais Políticas da Meridian Wealth;
- b) Exigir dos colaboradores a assinatura do Termo de confidencialidade, o seguimento das normas estabelecidas, bem como o comprometimento de manter sigilo e confidencialidade, sobre todos os ativos de informações da Meridian Wealth.

## **5. MONITORAMENTO E AUDITORIA DO AMBIENTE**

Para garantir as regras mencionadas nesta Política, a Meridian Wealth poderá:

- a) Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, plataformas parceiras, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
- b) Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação do gerente (ou superior);
- c) Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;
- d) Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

## **6. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO**

O objetivo desta Política é informar aos Integrantes quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do serviço de email corporativo.

Acrescentamos que é proibido aos Integrantes o uso do correio eletrônico da Meridian Wealth para:

- a) Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da Meridian Wealth;
- b) Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
- c) Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou Meridian Wealth vulneráveis a ações civis ou criminais;
- d) Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

- e) Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
- f) Produzir, transmitir ou divulgar mensagem que contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da Meridian Wealth;
- g) Contenha ameaças eletrônicas, como: spam, phishing, vírus de computador;
- h) Contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
- i) Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor, sistema ou dispositivo da rede;
- j) Vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- k) Vise burlar qualquer sistema de segurança;
- l) Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
- m) Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- n) Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
- o) Inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
- p) Contenha anexo(s) superior(es) a 20 MB para envio (interno e internet) e 20 MB para recebimento (internet);
- q) Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- r) Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- s) Contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- t) Tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
- u) Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

## **7. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET**

Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, a Meridian Wealth, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela;

- a) Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da empresa que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, email, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação;
- b) A Meridian Wealth, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer integrante, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao integrante. O uso de qualquer

recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes;

- c) Como é do interesse da Meridian Wealth que seus Integrantes estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio;
- d) Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da Meridian Wealth para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros;
- e) Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais;
- f) É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações das áreas da Meridian Wealth em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet;
- g) O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela Meridian Wealth;
- h) Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da Meridian Wealth para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional;
- i) Materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso;
- j) O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming e comunicadores instantâneos (rádios on-line, canais de broadcast, Whatsapp, X e afins) estão permitidos;
- k) Não é permitido acesso a sites de proxy.

## **8. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE**

**8.1.** Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do Integrante usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante a Meridian Wealth e/ou terceiros.

**8.2.** O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).

**8.3.** Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

**8.4.** Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

**8.5.** Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante a Meridian Wealth e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem.

**8.6.** É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas, bem como a troca de equipamentos entre os usuários sem a devida autorização.

**8.7.** É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

**8.8.** As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como “abcdefgh”, “87654321”, entre outras.

**8.9.** Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou acionar a área técnica responsável para cadastrar uma nova.

**8.10.** Casos omissos a este tópico deverão ser considerados com base no processo mais restritivo.

## **9. COMPUTADORES, DISPOSITIVOS MÓVEIS E RECURSOS TECNOLÓGICOS**

**9.1.** Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são todos de propriedade da Meridian Wealth, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da empresa, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

**9.2.** Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos serão realizadas via pelos analistas técnicos de tecnologia, após sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

**9.3.** Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da Meridian Wealth.

- a) Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor, sistema ou rede;
- b) Burlar quaisquer sistemas de segurança;
- c) Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- d) Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);
- e) Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
- f) Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- g) Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.
- h) Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

**9.4.** Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, como: notebooks, smartphones, HDs externos e pendrives.

**9.5.** Essa norma visa estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os colaboradores que utilizem tais equipamentos.

**9.6.** A Meridian Wealth, na qualidade de proprietário dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.

**9.7.** O colaborador, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a Meridian Wealth.

**9.8.** O colaborador deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados.

**9.9.** A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela empresa constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante.

**9.10.** É responsabilidade do colaborador, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pela Meridian Wealth, notificar imediatamente os diretores da Meridian Wealth. Também deverá procurar a ajuda das autoridades policiais registrando, assim que possível, um boletim de ocorrência (BO).

**9.11.** O integrante deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

**10.1.** A classificação da informação é um processo essencial para a segurança, gerenciamento e proteção de dados na Meridian Wealth.

**10.2.** Posto isto, Informações sensíveis ou confidenciais, como dados pessoais, estratégicos ou financeiros, precisam ser tratados com rigor em termos de proteção, garantindo que tais dados sejam armazenados, processados e transmitidos de forma segura, minimizando os riscos de vazamento, perda ou ataques cibernéticos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Caso seja constatada a inobservância das diretrizes ou a verificação da ocorrência de qualquer prática vedada da presente Política (“infrações”), serão aplicadas penalidades conforme a gravidade do fato.

**11.2.** As suspeitas de infração da Política passarão por processo criterioso de análise pelos setores responsáveis.

**11.3.** As infrações poderão ser penalizadas de forma cumulativa a partir de: (i) aplicação de advertências formais; (ii) coleta do equipamento disponibilizado pela organização, (iii) cobrança de todos os valores necessários para a reparação dos danos causados.

**11.4.** O Integrante será responsável pela manutenção zelosa dos equipamentos de propriedade da Meridian Wealth. Eventual dano, extravio e/ou perda total do equipamento que estiver sob sua posse implicará na integral e irrestrita responsabilização pelos prejuízos pecuniários causados a organização e/ou terceiros, conforme Contrato de Comodato assinado individualmente por cada usuário.

**11.5.** Na hipótese da infração implicar em danos a terceiros, o usuário será individualmente responsabilizado por todas as despesas e custos para a reparação do dano alegado.

## **12. VALIDADE DO DOCUMENTO**

**12.1.** A presente Política é disponibilizada de forma clara, acessível e atualizada para todos os seus colaboradores.

**12.2.** Este documento é válido a partir de Meridian Wealth, mas poderá ser alterada a qualquer momento, sem aviso prévio, caso ocorram circunstâncias que exijam tal mudança.

**12.3.** A área de Compliance será responsável por informar aos Integrantes sobre qualquer atualização ou nova versão desta política e disponibilizará o documento.

**12.4.** A versão mais recente da política revoga todas as versões anteriores e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Atualizado em abril de 2026.